LEI Nº 2.042 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores da Cidade de São João de Meriti, aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.250.000,00(Oito milhões, duzentos e cinquenta mil reais), em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
P.T.: 06001.2884300632.128 – Administração da Divida Interna
46.90.71.04.01.01 – Princ.da Div.Contrat.Resgatada – CEF fls. 96 R$ 2.350.000,00

SECRETARIA DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
P.T.: 07001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
44.90.51.02.01.01 – Obras e Instalações fls. 203 R$ 1.200.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P.T.: 16001.12361002392.288 – Manutenção da Rede Fisica Escolar do Ensino Fundamental
44.90.51.02.01.01 – Obras e Instalações fls. 1678 R$ 4.700.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
P.T.: 15001.1012200082.153 – Pagamento de Pessoal
31.90.11.06.01.01 – Venc. e Vantagens Fixas Comissionados fls. 1022 R$ 1.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P.T.: 16001.1236102121.215 – Ampliação da Frota Escolar
33.90.30.02.01.01 – Combustíveis fls. 1218 R$ 50.000,00

P.T.: 16001.1236100732.042 – Manutenção das Unidades Escolares do Ensino Fundamental

33.90.36.01.01.01 – Locações de Imòveis	fls. 1232	R$	145.000,00

P.T.: 16001.1212200082.077 – Contrapertida para Convênios

33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa jurídica	fls. 1250	R$	95.000,00

P.T.: 16001.1236500772.170 – Otimização e Revitalização das Unidades Educação Infantil

33.90.30.99.01.01 – Outros Materiais	fls. 1294	R$	150.000,00
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica	fls. 1296	R$	100.000,00

P.T.: 16001.1212200082.203 – Manutenção das Atividades e Serviços da SEME e do FME

31.90.92.00.01.01 – Despesas de Exercícios Anteriores	fls. 1310	R$	500.000,00
31.91.13.07.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS – FPREV	fls. 1607	R$	200.000,00
33.90.30.02.01.01 – Combustíveis	fls. 1312	R$	300.000,00
33.90.30.99.01.01 – Outros Materiais	fls. 1315	R$	1.000.000,00
44.90.52.01.01.01 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 1323	R$	700.000,00

P.T.: 16001.1236500772.260 – Ações Complementares de Apoio ao Educando

33.90.30.05.01.01 – Gás	fls. 1326	R$	150.000,00
33.90.30.07.01.01 – Gêneros Alimentícios	fls. 1332	R$	500.000,00
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica	fls. 1345	R$	300.000,00

P.T.: 16001.1236100732.260 – Ações Complementares de Apoio ao Educando

33.90.30.05.01.01 – Gás	fls. 1328	R$	100.000,00
33.90.30.07.01.01 – Gêneros Alimentícios	fls. 1331	R$	1.470.000,00
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica	fls. 1346	R$	230.000,00

P.T.: 16001.1236602262.260 – Ações Complementares de Apoio ao Educando

33.90.30.07.01.01 – Gêneros Alimentícios	fls. 1330	R$	880.000,00
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica	fls. 1344	R$	80.000,00

P.T.: 16001.1236700742.265 – Manutenção da Unidade Escolar da Educação Especial

33.90.30.99.01.01 – Outros Materiais	fls. 1358	R$	150.000,00
44.90.52.01.01.01 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 1364	R$	150.000,00

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS
PREFEITO